



SUMÁRIO

DECRETO Nº 363/2026.....	2
PORTARIA - SEMED - Nº 006/2026.....	2
PORTARIA - SEMED - Nº 007/2026.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026.....	3
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



DECRETO Nº 363/2026

DECRETO Nº 363, 18 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DE DESPESAS, DEFININDO OS ORDENANORES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ORÇAMENTÁRIOS NOS TERMOS DO DECRETO Nº 362/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis e;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, controle e responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa constitui mecanismo de aprimoramento da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir diretamente aos Secretários Municipais a responsabilidade pela ordenação das despesas relativas às respectivas pastas;

DECRETA:

Art. 1º São ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal:

- I. Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamentos das despesas em conjunto com o Prefeito Municipal à conta das seguintes pastas: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Juventude, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Transporte;
- II. Secretário de Educação para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa em conjunto com o Secretário de Finanças e Gestão Tributária à conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Educação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
- III. Secretário Municipal de Saúde para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa em conjunto com o Secretário de Finanças e Gestão Tributária à conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
- IV. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa em conjunto com o Secretário de Finanças à conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, na forma do caput do art. 1º, realizarão os seguintes atos:

- a) Concessão de adiantamentos;
- b) Reconhecimento de dívidas;
- c) Liquidação de despesas;
- d) Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- e) Autorização e homologação de resultado de licitação, bem como sua dispensa e inexigibilidade.

§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, inclusive em formato eletrônico, da Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Art. 3º Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

- I - Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;
- II - Empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;
- III - Minuta do respectivo termo previamente aprovada e carimbada pela Assessoria Jurídica;
- IV - Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e número da nota de empenho;
- V - Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, do número do processo administrativo.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte/MA, em 17 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

Identificador: 3581-d56a3053537d3c808ca49906bb6c421c64cfd1a

PORTARIA - SEMED - Nº 006/2026

PORTARIA - SEMED - Nº 006/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei nº 8.112/90, Lei Municipal 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, **RESOLVE:**

Art.1º- Conceder Licença à Gestante à servidora **MARIA CLAUCIVONE LUCAS MORORO**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.239-91, pelo período de **22/12/2025 a 22/04/2026 (120 dias)**, em razão do nascimento de seu filho (a), conforme requerido.





Art. 2º - Nos termos do Art. 102, §1º, do Estatuto do Servidor, a licença-maternidade poderá ter início no primeiro dia do oitavo mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário, hipótese em que se enquadra a presente concessão, uma vez que a servidora interrompeu suas atividades em agosto para dedicar-se ao período final da gestação.

Art. 3º - Cessada a situação que deu causa ao referido termo, retorne o(a) servidor (a) ao exercício habitual de suas funções no prazo de 7 dias.

Art. 4º As disposições do artigo anterior obedecerão a Legislação Municipal, na forma do artigo 102 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte - MA, 18 de março de 2026.

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(PORTARIA 003/2025)

Identificador: 3581-4089eea9edd4b9547d0601fac1b0a81b29cc4522

PORTARIA - SEMED - Nº 007/2026

PORTARIA - SEMED - Nº 007/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei nº 8.112/90, Lei Municipal 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, RESOLVE:

Art.1º- Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **24/02/2026 a 24/05/2026 (90 dias)**, para o(a) servidor(a) **ECILENE DE ALMEIDA FRANÇA**, inscrita em CPF nº XXX.XXX.493-00, ocupante do cargo de **A.O.S.D**, conforme solicitado em requerimento formulado pela Servidora.

Art.2º- As disposições do artigo anterior obedecerão a Legislação Municipal, na forma dos artigos 89 a 95 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte - MA, 18 de março de 2026.

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(PORTARIA 003/2025)

Identificador: 3581-8a6af3354bbcc85753b5d17e87a4e16a834b46f5

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Eletrônica nº. 01/2026, Processo Administrativo nº. 09/2026, do tipo menor valor global, que tem como objeto a aquisição de pães diversos (tipo cachorro-quente, caseiro, de forma e francês), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Capinzal do Norte/MA, com período de cadastro de propostas de 23/03/2026 até às 08h59min do dia 26/03/2026, e sessão a ser realizada no dia 26/03/2026, às 09h:00min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, ou pelo e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h ou pelo sítio da Prefeitura de Capinzal do Norte/Portal da Transparência: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> ou pelo tel: (99) 99197-0213. Eliane Felix Almeida Paiva - Agente de Contratação. Capinzal do Norte/MA, 18 de março de 2026.

Identificador: 3581-a3867827634a122d7fe9d2b64ec87ef4e3fb843f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 003/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 003/2026. **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos do Projeto MITANGA (Educação Infantil) e da coleção ESSA MÃOZINHA VAI LONGE - CALIGRAFIA (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026. **CONTRATADO:** A. E. F. CAMPELO LTDA, CNPJ nº 07.055.279/0001-50, Inscrição Estadual nº 12.215.911-0, sediada na Av. Getúlio Vargas, 123, Apeadouro, São Luís/MA, CEP.: 65.030-005. **REPRESENTANTE:** Antonio Elanio Freitas Campelo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 254.952,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO M.D.E; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES- 3.3.90.30.00





MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2026. **BASE LEGAL:**
Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva -
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 5465-baa4883b70b49901a9ea8ce227d5bba7674b1615



www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-03-19 00:06:04

